

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.413/0001-95, pretende realizar: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PARA PINTURAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de procedimentos administrativos legais e cabíveis pela Comissão Permanente de Licitação do Município, considerando que:

2.2 A aquisição dos equipamentos de pintura se faz necessária para a manutenção da sinalização viária que tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários Oeirense sobre as condições e utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar o comportamento seguro e correto no trânsito, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. As máquinas serão utilizada para pintura e demarcação de meios-fios, faixas de segurança, lombadas e vagas de estacionamento. Ressalta-se que a Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, busca uma padronização dos elementos de sinalização viária aplicáveis nas áreas urbanas, obedecendo assim os ordenamentos legais e garantindo a segurança dos pedestres e motoristas.

2.3 Vale destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa fornecedora, que realize os fornecimentos descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, caso os fornecimentos não sejam executados com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos a toda a população do município.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência é: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PARA PINTURAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, com a eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último, podendo ser prorrogado de acordo com a lei, permitida, a renovação por acordo entre as partes, justificadamente, por até 06 (seis) meses.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo de máximo de 30 (trinta) dias, para a entrega, contando a data da

autorização da respectiva Ordem de Fornecimento ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que analisará a solicitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

7.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

7.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Infraestrutura;

7.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

7.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.
- 8.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.5.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.6.** Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.9.** Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** para entrega do objeto.
- 8.10.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do objeto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2,7L/MIN. 5,5HP HONDA À GASOLINA AV-270	01	X	X
02	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 5L/MIN. 3.000W 220V ELÉTRICO AP-600	01	X	X

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do fornecimento de peças, será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através de funcionário designado pela autoridade competente. Todas as ocorrências relacionadas com a execução da manutenção preventiva e corretiva, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, deverão ser notificados pelo servidor designado.
- 10.2.** A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre partes.
- 10.3.** Depois de concluído a entrega, deverão ser testados na presença do fiscal do contrato designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após testes.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Sendo o que se tinha para o momento, desde já lhe desejo votos de estima consideração e apreço.

Respeitosamente,

Oeiras do Pará, 21 de Março de 2023.

Alcilene Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO N.º 067/2021

ALCILENE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal nº067 /2021